



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.486
de 03 de janeiro de 2022;

“Trata da adequação do vencimento do Quadro de Pessoal Mensalista da Prefeitura do Município de Jandira, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira, ao salário mínimo e dá providências correlatas.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, arts. 7º, IV, c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

Considerando a ressalva prevista no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020

Considerando que a Medida Provisória de nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021 determina no seu artigo 1º que: *“A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00(Hum mil e duzentos e doze reais).”*

Considerando a escala de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 2.228 de 26 de Junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a composição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente do país, a partir do mês de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A composição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.



Prefeitura do Município de Jandira

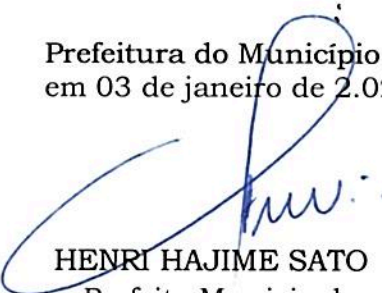
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Jandira
em 03 de janeiro de 2.022


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo